ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2569 **, DE** 08 **DE** junho **DE 1993.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos especiais até o limite de Cr$ 198.000.000.000,00 (Cento e noventa e oito bilhões de cruzeiros), para atender à diversas etapas do remanejamento do pátio de manobras da RFF S/A em Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos pelo Poder Central da República e cumprida as diversas etapas das obras de remanejamento do Pátio de Manobras da Rede Ferroviária Federal S/A em Barra Mansa, até o limite de Cr$ 198.000.000.000,00 (cento e noventa e oito bilhões de cruzeiros), valor da dotação orçamentária da União destinada ao empreendimento, que servirá de recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - A providência contida neste artigo decorre do requerimento nº 01600.003180/93-2, de liberação da dotação orçamentária identificada na Lei 8652, de 29.04.93, sob nº 43101070400183171140932.

Art. 2º - Ainda que seja da competência da Fazenda Nacional fiscalizar as liberações dos valores, na proporção do andamento das obras e consoante estabelecido no contrato firmado em razão da concorrência pública realizada, é facultado ao Poder Legislativo Municipal, através de seus membros, acompanhar todas as etapas das obras, desenvolvimento dos trabalhos técnicos e aplicação dos recursos financeiros correspondentes aos mesmos trabalhos.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal, se assim o entender, formará uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores para atender ao contido neste artigo, ressalvado aos demais integrantes do colegiado o direito de, a seu turno, obter as informações e examinar os documentos que desejarem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de junho de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito